



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 1.811, 05 DE JUNHO DE 2023 - ESTABELECE QUE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL NO DIA 08 DE JUNHO DE 2023.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 292-2022.



**DECRETO Nº 1.811, 05 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece que ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no dia 08 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Caculé, no dia 08 de junho de 2023, quinta-feira, em razão da celebração de Corpus Christi.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2023.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.171.942/0001-54, com sede na Avenida, Dr. Antônio Muniz, 210 - Centro, Caculé - BA, 46300-000, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu representante legal, o Sr. Claudionor Souza Brito, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade 1168006, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 175.672.705-87, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Edital Tomada de Preço nº 001/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui o objeto do presente Termo o aditamento contratual, para equilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato nº 292/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2023 para a execução de obra e serviços de engenharia de Urbanização/Requalificação de vias públicas no município de Caculé/BA, objeto do Convênio P+B nº 885642/2019-PMC/MDR, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2022 **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO** Com base no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, Parecer Jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do Processo Administrativo nº 172/2023. **III - CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REEQUILÍBRIO** Fica estipulado novos preços unitários conforme Planilha Orçamentária arrolada no Processo Administrativo nº 172/2023, com um valor global da contratação reequilibrado para: R\$ 665.199,52 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Devido as variações em seu valor, de modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme comprovações arroladas no Processo Administrativo nº 172/2023, o valor cotado à época licitatória não supre mais os custos e insumos do Contrato. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices das Construção (SINAPI), foi usado como principal referência de preços e custos do reequilíbrio, em que a SINAPI de referência do processo licitatório é de setembro/2021 e a SINAPI de referência do procedimento de reequilíbrio é de março/2023. Justifica-se também, em virtude dos serviços preliminares de terraplanagem de responsabilidade da contratante, que atrasaram o andamento e continuidade da obra, que acarretam atraso na execução e consequente defasagem dos preços, por motivos alheios à contratada. **V - CLÁUSULA QUINTA – FORO** As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Reequilíbrio - financeiro do Contrato 292/2022. **V - CLÁUSULA SEXTA – TESTEMUNHAS** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme. Este reequilíbrio tem efeito retroativo a partir da data da solicitação por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. CACULÉ/Bahia, 25 de maio de 2023. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **SOUZA BRITO ENGENHARIA LTDA** Empresa Contratada



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/185F-BD09-F316-FBEB-5727> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 185F-BD09-F316-FBEB-5727



### Hash do Documento

ec951a0feeaf731d375f8f47af7bc5e4c6de12fd26ca1bd2eb85012efe11285e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/06/2023 18:48 UTC-03:00